

Lei nº 255  
de 18 de abril de 1956.

Dispõe sobre concessão de auxílio a jornais

A Câmara Municipal de Bragança Paulista,  
decreta e o Prefeito Municipal promulgará:

Artigo 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado  
a conceder à "Folha da Manhã", ao "Bragança-jornal",  
à "Cidade de Bragança" e à "Voz de Bragança" um auxí-  
lio na importância de Cr. \$ 16.000,00 (dezessex mil cruzeiros) des-  
tinado a ocorrer ao pagamento das despesas decorren-  
tes das publicações comemorativas do 1º centenário da de-  
vacaõ de Bragança Paulista à categoria de cidade.

Parágrafo único: Esse auxílio será distribuído  
da seguinte maneira: — à "Folha da Manhã" Cr. \$ 10.000,00 (dez  
mil cruzeiros) e aos demais jornais Cr. \$ 2.000,00 (dois  
mil cruzeiros) cada um.

Artigo 2º — O valor do presente crédito  
será coberto com o recurso da anulação parcial  
da verba 511.8.73.4 — Despesas Diversas — item  
referente à Divida de Cr. \$ 3.200.000,00 (três milhões  
e duzentos mil cruzeiros) do Orçamento vigente.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Bragança Paulista, 18 de abril de 1956

Amel Opina Cruz  
Prefeito Municipal

Nilo Torres Salento  
Secretário da Prefeitura